Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Erechim

Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.199 DE 6 DE DEZEMBRO DE 1.971.

Autoriza o Poder Executivo a subscrever ações da Petróleo Brasileiro S.A. e a abrir o competente crédito especial no valor de CR$ 15.140,00.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, - Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a subscrever 13.085 ações ordinárias e 2.055 preferenciais da Petróleo Brasileiro S.A., no valor de CR$ 1,00 cada uma.

Art. 2º - Fica igualmente permitido ao Executivo Municipal abrir, através da Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial no valor de CR$ 15.140,00 para atendimento da despesa decorrente da subscrição das ações de que trata o artigo 1º.

Art. 3º - Fica, ainda, autorizado o Executivo Municipal a reduzir a mesma quantia na seguinte dotação do orçamento - em vigor:

Encargos Gerais do Município
Contribuições de Previdência Social
3.2.8.0- 8.1 - Instituto Nacional de Previdência Social.....CR$ 15.140,00

Art. 4º - Servirá de recurso para atender a despesa - resultante desta Lei, a redução prevista no artigo anterior.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 6 de dezembro de 1.971.

(Irany Jaime Farina)
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 6 de dezembro de 1.971.

Oswaldo Bez

(Oswaldo Bez)
Secretário Municipal da Fazenda

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Erechim

Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.199 DE 6 DE DEZEMBRO DE 1.971.

Autoriza o Poder Executivo a subscrever ações da Petróleo Brasileiro S.A. e a abrir o competente crédito especial no valor de CR$ 15.140,00.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, - Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a subscrever 13.085 ações ordinárias e 2.055 preferenciais da Petróleo Brasileiro S.A., no valor de CR$ 1,00 cada uma.

Art. 2º - Fica igualmente permitido ao Executivo Municipal abrir, através da Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial no valor de CR$ 15.140,00 para atendimento da despesa decorrente da subscrição das ações de que trata o artigo 1º.

Art. 3º - Fica, ainda, autorizado o Executivo Municipal a reduzir a mesma quantia na seguinte dotação do orçamento - em vigor:

Encargos Gerais do Município
Contribuições de Previdência Social
3.2.8.0- 8.1 - Instituto Nacional de Previdência Social.....CR$ 15.140,00

Art. 4º - Servirá de recurso para atender a despesa - resultante desta Lei, a redução prevista no artigo anterior.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 6 de dezembro de 1.971.

(Irany Jaime Farina)
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 6 de dezembro de 1.971.

Oswaldo Bez

(Oswaldo Bez)
Secretário Municipal da Fazenda